



## DECRETO Nº 179/2024

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.12 01.6.025	3.3.90.32.00.0 0.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21075	R\$ 3.234,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 09 de Julho de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS****MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**LEI Nº 319/2024**

**Ementa:** Altera redação de artigo de lei municipal que dispõe sobre o Conselho Tutelar, além dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** O artigo 53 da Lei Municipal nº 98/2019, passa a ter a seguinte redação:

**Art.53** – O Conselho tutelar será composto de 5 (cinco) membros com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**Art. 2º)** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 01 de junho de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de julho de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)  
**Código Identificador:**AD78FE9C

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 179/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023** – LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	de Valor
02.12.08.243.1201.6.025	33.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21075	RS 3.234,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 09 de Julho de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
**Código Identificador:**B1148EDB

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO****INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024**

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 10/07/2024 À 16/07/2024
1	Litro	ARLA	RS 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	RS 5,59
3	Litros	Diesel S10	RS 5,74
4	Litros	Etanol	RS 3,79
5	Litros	Gasolina comum	RS 5,79

Catanduvas - PR, 09 de julho de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eduardo de Freitas Moreira  
**Código Identificador:**049F86C2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 39/2024**

**Portaria nº 39/2024**

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório que estiverem lotados na Secretaria de Educação, conforme Decreto 330/2015 de 30 de dezembro de 2015, a saber:

VAULENE FRANCISCO DA SILVA  
VALERIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN  
ROSANA LOPES MARTINS CASTOLDI

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Educação será presidida pelo membro VALERIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN e terá como Secretária VAULENE FRANCISCO DA SILVA

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de julho de 2024.

**MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal